

NO EXPEDIENTE DO DIA
05 de 04 de 2000
04 de 04 de 2000



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI: 417 /00

Institui a criação de plantões
oftalmológicos na rede estadual de saúde
aos sábados, domingos e feriados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a criação de plantões oftalmológicos na rede estadual de saúde aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Os estabelecimentos da rede estadual de saúde previstos para a instalação dos plantões oftalmológicos serão: hospitais, ambulatorios e postos de saúde que funcionam em todo o Estado.

Art. 3º - Os horários estabelecidos para os plantões oftalmológicos nos sábados, domingos e feriados compreendem os mesmos obedecidos em dias normais.

Art. 4º - Os profissionais que atuarão nos plantões previstos nessa propositura serão escalados pelo Diretor ou responsável pelo respectivo estabelecimento de saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em 03 de abril de 2000.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
João da Penha
Deputado



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, são grandes os problemas que afligem a população paraibana no tocante à clientela que procura a rede estadual de saúde.

Existe entre toda essa problemática um fato que vem chamando a atenção desse parlamentar. Na verdade, não entendemos porque nos estabelecimentos de saúde pública (hospitais, ambulatórios e postos) não existem plantões da área oftalmológica nos finais de semana e feriados, quando os acidentes oftalmológicos são freqüentes e muitas vezes as vítimas chegam a perder tão importante sentido por falta de um atendimento urgente e necessário.

A visão, na nossa ótica, depois da mente, é o sentido mais importante do ser humano, merecendo, assim, uma preocupação maior por parte das autoridades sanitárias e dos profissionais que cuidam de nossos olhos no Estado da paraíba.

Por incrível que pareça, só se verifica plantões oftalmológicos, em fins de semana em estabelecimentos da rede particular de saúde, no entanto, como a maioria da população paraibana é formada de pessoas pobres, que não têm como fazer um convênio ou mesmo pagar uma consulta médica, todos ficam à margem desse atendimento.

Os plantões oftalmológicos aqui referidos, que deverão ser criados aos sábados, domingos e feriados nos diversos estabelecimentos de saúde articulados nesta Lei são de fundamental importância e tem a máxima urgência de serem implantações.

Ante o exposto, espera este parlamentar seja garantida a constitucionalidade do presente pleito.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
João da Penha
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 02 sob o nº 417-2000
Em 04/04/1999

P. de Assessoria
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 05/04/1999

P. de Assessoria
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em, 05/04/1999

P. de Assessoria
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 05/04/1999

P. de Assessoria
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

José Remédios
Em 11/04/1999

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999

Parecer
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 02 Pagina (s).
Em 4/4/1999

Suzelma M. F. Silva

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Documento (s)
em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 417/00

Institui a criação de plantões oftalmológicos na rede estadual de saúde aos sábados, domingos e feriados..

Autor: Deputado JOÃO DA PENHA
Relator: Deputado João Fernandes

PARECER Nº 415/2000

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu para análise e parecer o Projeto de Lei nº 417/00, que institui a criação de plantões oftalmológicos na rede estadual de saúde aos sábados, domingos e feriados, de autoria do Deputado João da Penha, designando-me Relator o Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Comissão.

VOTO DO RELATOR

Formalmente correto, o projeto, no entanto, desborda a competência legislativa de membro da Assembléia, quando penetra em seara a que a Carta Estadual impõe a iniciativa do Poder Executivo, por tratar-se de questões exclusivamente administrativas.

10

Assim, a matéria dispõe sobre obrigatoriedade que, em nenhum momento, poderia ser aplicada àqueles que exercem seus serviços sob o manto de legislação que não cabe ao Poder Legislativo Estadual dispor.

Dessa forma, somos de opinar pela inadmissibilidade.

Sala das Comissões,



João Fernandes
Deputado João Fernandes
Relator

Ybke
[Signature]

Filipe Gomes

Luís Filomeno
[Signature]

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator

Em 6/7/2009
[Signature]
DEPUTADO

APROVADO
EM 6/6/2009
[Signature]
PRESIDENTE